



PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 07/05/2012  
Tatiame

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 6847, DE 3 DE ABRIL DE 2012.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 68,29m<sup>2</sup>, INTEGRANTE DO LOTE 27 DA QUADRA "Z-1", LOCALIZADO NA RUA SÃO LOURENÇO NO BAIRRO NOVA CARAPINA, DISTRITO DE SERRA SEDE, SERRA – ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo.** No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 80.597, de 03 de abril de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação uma área de terreno medindo 68,29m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados), referente à parte do Lote 27 da Quadra "Z-1" medindo 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da firma individual Almir Sponfeldner, inscrita no CNPJ sob o nº 27.313.683/0001-93, imóvel este matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra sob o nº 128 no Livro 2-A, situado no Loteamento Nova Carapina, localizado na Rua São Lourenço, bairro Nova Carapina, Distrito de Serra Sede, Serra, ES.

**Art. 2º.** A presente desapropriação, que fica declarada de urgência para o efeito de imissão de posse provisória do Município no referido bem imóvel, tem por finalidade promover a ligação viária entre os bairros Eldourado e Nova Carapina.

**Art. 3º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 3 de maio de 2012.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal